

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 169 de 10 de março de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20260169**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55 e o profissional **RODRIGO PENAFORT AMORIM DA SILVA**, portador do CPF: nº 022.980.192-74, **Inexigibilidade Nº 16/2026**, assinado no dia 10/03/2026 com vigência até 10/03/2027, que tem por objeto **contratação de profissional nutricionista, para atuar no quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas públicas do município de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Josiane Luz Reinaldo e matrícula funcional - 128877-6;

II - Fiscal Substituto: Marcus Paulo Gonçalves Nunes e matrícula funcional - 133484-0.

**Art. 2º** Compete à gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 10 de março de 2026.

---

**GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 134/2025